

UNIDADE: UPAE CARUARU
SOLICITANTE: IGOR SOUZA

SETOR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
GESTOR DO CONTRATO: SORAIA XIMENES

CARDIOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): C A R D I O L O G I A

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R 110,00 por consulta cardiologica e R\$ 50,00 por teste ergometrico e R\$ 750,00 pelo planifica sus. Pagamento mensal conforme produção

Vigência: 12 meses

contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a):T.E 017-2025

Fornecedor: UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME

CNPJ 03.437.131/0001-29

Email: adrianapp2904@gmail.com

Telefone : 558198831312

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 017/2025

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Cardiologia, Endocrinologia, Reumatologia** - na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UP AE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais, serviços de diagnósticos e exames, conforme os Anexos I e II

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;



2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **29/10/2025** a **04/11/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **05/11/2025**, e será feito pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I e II do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Para consultas especializadas em Cardiologia, Reumatologia e Endocrinologia a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos. Estima-se uma média de 25 (vinte e cinco) consultas, podendo esse quantitativo alterar para mais ou para menos a depender da especialidade.

3.4. É de responsabilidade da UP AE Ministro Fernando Lyra realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam

devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos nos anexos I e II, do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos (conforme especificado no Anexo I e II), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.



7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I e II desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail upae.caruaru@upaeacaruaru.org.br ou através dos telefones 3725-7519 e 3725-7533.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), onde normalmente são realizadas 25 consultas, porém o atendimento é de livre negociação. A periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezesete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.



14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório, no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

15. As empresas podem ofertar grupos de serviços completo para melhor atender a demanda exemplo, consultas ambulatoriais com digitador, exames com laudistas e cirurgias com instrumentador e anestesista.

UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, 29 de outubro de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista para contratação de uma produção de 100 a 400 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais).
– A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidades descritas abaixo:

ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
ENDOCRINOLOGIA	400
CARDIOLOGIA	400
REUMATOLOGIA	400

- b) Médico especialista em Cardiologia para participar do programa Planifica SUS

ESPECIALIDADE	TURNOS x VALOR DO TURNO SEMANAL= TOTAL MENSAL
CARDIOLOGIA	750,00 reais por turno

ANEXO II

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico Especialista em CARDIOLOGIA para realização de teste ergométrico para uma produção de 80 procedimentos/mês com valor unitário do procedimento de R\$ 110,00:

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
TESTE ERGOMÉTRICO	80





UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 2125

● Objeto do Processo: T.E 017.2025

Após 11 de Novembro de 2025

verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME CNPJ 03.437.131/0001-29 apresentou uma proposta no valor de R\$50,00 por consulta cardiológica e R\$ 110,00 por teste ergométrico e R\$ 750,00 pelo programa planifica SUS. Pagamento mensal conforme produção .Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E 017-2025 a empresa UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME CNPJ 03.437.131/0001-29 a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru , 14 de de Novembro de 2025

Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE CARUARU

Ayanna
AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT. 55841



Solicitação: 2125
 Solicitante: IGOR E O SOUZA
 Setor: 41 CARDIOLOGIA
 Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 12/11/2025 Data Máxima: 28/11/2025
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: A UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME, CNPJ: 03.437.131/0001-29, PFERECEU PROPOSTA CONDIZENTE COM O EDITAL ONDE REALIZARÁ CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PELO VALOR DE R\$50,00, TESTE ERGOMÉTRICO POR R\$110,00 E TURNO DO PLANIFICA POR R\$750,00. MÉDICA COM RQE.
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10193 EXAME DIAGNOSTICO TESTE ERGOMETRICO A UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME, CNPJ: 03.437.131/0001-29, PFERECEU PROPOSTA CONDIZENTE COM O EDITAL ONDE REALIZARÁ CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PELO VALOR DE R\$50,00, TESTE ERGOMÉTRICO POR R\$110,00 E TURNO DO PLANIFICA POR R\$750,00. MÉDICA COM RQE.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
2	10204 SERVIÇO MEDICO AMBULATORIAL CARDIOLOGIA A UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME, CNPJ: 03.437.131/0001-29, PFERECEU PROPOSTA CONDIZENTE COM O EDITAL ONDE REALIZARÁ CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PELO VALOR DE R\$50,00, TESTE ERGOMÉTRICO POR R\$110,00 E TURNO DO PLANIFICA POR R\$750,00. MÉDICA COM RQE.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data				Valor Total		Emissor				
13 de Novembro de 2025				0,00						
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 2125 Num Processo:

Serviço	Fornecedor
10193 EXAME DIAGNOSTICO TESTE ERGOM	UNICORPE 110,00*
10204 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL C	800,00*
Condição Pagamento Validade	30, 60, 90, 120, 29/10/2026

Carta Proposta para prestação de serviço médico na especialidade de cardiologia na UPAE de Caruaru -Ministro Fernando Lyra

De: UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME

Rua Silveira Lobo, 32 Caixa Postal nº 181, Poço , Recife/PE – CEP: 52061-030

CNPJ: 03.437.131/0001-29

Dra. Adriana Passos Pequeno, médica sócia da empresa UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME

Data de Nascimento: 29/04/1974

Endereço: Avenida Visconde de Jequitinhonha, 1140, apartamento 701, Boa Viagem

Recife, PE

CEP: 51030020

Telefone: 5581988313121

E-mail: adrianapp2904@ gmail.com

CPF:

RG: 1

CRM:

RQE: 1231 / RQE: 1232

Recife, 29 de outubro de 2025

Introdução:

É com satisfação que lhe fazemos uma proposta de contratação para prestação de serviço médico com atuação na especialidade médica cardiologia.

Descrição da atividade:

Realizar consultas ambulatoriais, exame complementar – Teste Ergométrico e, atuar no programa Planifica SUS

Remuneração:

Valor consulta ambulatorial: R\$50,00

Valor Teste Ergométrico: R\$ 110,00

Valor programa Pplanifica SUS: R\$ 750,00 por turno

Horário de Trabalho:

O horário para realização da atividade: terça feira turno manhã e tarde / sexta feira turno manhã e tarde

Aguardamos sua resposta e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriana Passos Pequeno



Documento assinado digitalmente

ADRIANA PASSOS PEQUENO

Data: 29/10/2025 15:09:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.437.131/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1999	
NOME EMPRESARIAL UNICORPE - UNIDADE DO CORACAO DE PERNAMBUCO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICORPE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R SILVEIRA LOBO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CXPST 181	
CEP 52.061-030	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3222-0826		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2025** às **17:20:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ord. Compra: 4642 Cód. Integr: Solicitação: 2125 Solic: CARDIOLOGIA
Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 18/11/2025
Fornecedor: 4949 UNICORPE - UNICORPE - UNIDADE DO CORACAO DE PERNAMBUCO LTDA
CNPJ/CPF: 03.437.131/0001-29 Insc Est.:
Endereço: SILVEIRA LOBO Nr.: 32 Compl.: RUA
Bairro: POCO Cep: 52061030
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 3222-0826

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº CNPJ: 10.894.988/0007-29
Cidade: CARUARU Insc. Est.:
Bairro: INDIANOPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 19/11/2025 à 21/11/2025 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10193 EXAME DIAGNOSTICO TESTE ERGOMETRICO Especificação: A UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME, CNPJ: 03.437.131/0001-29, PFERECEU PROPOSTA CONDIZENTE COM O EDITAL ONDE REALIZARÁ CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PELO VALOR DE R\$50,00, TESTE ERGOMÉTRICO POR R\$110,00 E TURNO DO PLANIFICA POR R\$750,00. MÉDICA COM	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
10204 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL CARDIOLOGIA Especificação: A UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME, CNPJ: 03.437.131/0001-29, PFERECEU PROPOSTA CONDIZENTE COM O EDITAL ONDE REALIZARÁ CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PELO VALOR DE R\$50,00, TESTE ERGOMÉTRICO POR R\$110,00 E TURNO DO PLANIFICA POR R\$750,00. MÉDICA COM	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
		0,00		0,00	910,00
				Total dos Serviços(+):	910,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	910,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data



UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 2125

● Objeto do Processo: T.E 017.2025

Após 11 de Novembro de 2025

verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME CNPJ 03.437.131/0001-29 apresentou uma proposta no valor de R\$50,00 por consulta cardiológica e R\$ 110,00 por teste ergométrico e R\$ 750,00 pelo programa planifica SUS. Pagamento mensal conforme produção .Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E 017-2025 a empresa UNICORPE –UNIDADE DO CORAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA-ME CNPJ 03.437.131/0001-29 a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru , 14 de de Novembro de 2025

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE CARUARU**

Ayanna
AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT. 55841

